

RESOLUÇÃO N.º 0012/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

(Revogada pela Resolução nº 20 de 20 de dezembro de 2021.)

Dispõe sobre o Faturamento das Despesas com Operações dos Navios Atracados nos Berços da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

O Diretor Presidente da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., no uso de suas atribuições conferidas pelos Arts. 44 e 45 do Estatuto Social, resolve dispor sobre a emissão das Notas Fiscais emitidas, referente as despesas de operação dos navios atracados na SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.:

RESOLVE:

Art.1º - As Notas Fiscais de serviços dos navios que operarem nos Berços da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., serão efetuadas exclusivamente contra o Operador Portuário, devidamente cadastrado no Porto, através da Certidão de Qualificação de Operador Portuário, sendo designado pelo Agente/Armador, responsável pela embarcação, na Requisição de Atracação, entregue na Gerência de Operações;

§ 1º - Estas cobranças poderão ser emitidas diretamente ao dono da mercadoria, de acordo com a Tarifa portuária vigente, Tabela III "TAXAS DEVIDAS PELOS DONOS DAS MERCADORIAS E/OU OPERADORES PORTUÁRIOS...", desde que seja solicitado ao Setor de COMEX, 48h antes da atracação do navio a ser movimentado.

§ 2º - Não será permitido em hipótese alguma, o fracionamento de cobrança, devendo ser emitidas as Notas Fiscais em 100% das despesas para o operador ou dono da mercadoria, de acordo com o que for designado na Licença de Atracação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se disposições anteriores.

São Francisco do Sul, 01 de julho de 2019.

João Batista Furtado

Diretor Presidente